

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20

NIRE nº 35.300.489.748

Companhia Aberta – Categoria A

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INICIADA EM 29 DE MAIO DE 2023, ÀS 14:00 E RETOMADA NO DIA 30 DE MAIO
DE 2023, ÀS 16:00**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias de maio de 2023, às 14:00 horas, na sede social da BRK Ambiental Participações S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, de forma digital e físico, no jornal Valor Econômico nas edições de 08, 09 e 10 de maio de 2023, na página de relação com investidores da Companhia (www.ri.brkambiental.com.br) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/pt-br), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Luiz Ildelfonso Simões Lopes, e pela Secretária, a Sra. Paula Godinho da Silva Lacava. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(1)** a ratificação da contratação da **Brandcont Serviços Contábeis Sociedade Simples**, sociedade estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 512, Edifício Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.212/0001-05, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº CRC/BA-005961/O-3, que procedeu à avaliação, com data base de 31 de março de 2023 ("Data Base"), a valor contábil, do acervo líquido da **BRK Ambiental - Ativos Maduros S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.398.265/0001-60, com seus documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3530047282-9 ("Incorporada"), a ser vertido ao patrimônio da Companhia, com base nas demonstrações financeiras da Incorporada; **(2)** a aprovação

do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do acervo líquido da Incorporada, o qual se encontra anexo ao Protocolo, conforme definido abaixo ("Laudo de Avaliação"); **(3)** a aprovação da incorporação, pela Companhia, de sua controlada ("Incorporação"), conforme descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 30 de maio de 2023 entre a Companhia e a Incorporada, o qual estabelece, inclusive, os termos e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia, e que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I** ("Protocolo"); e **(4)** autorizar os membros da administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a realização da Incorporação.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os acionistas da Companhia após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A. **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**: Em seguida, a unanimidade dos acionistas da Companhia concordou em suspender a Assembleia, tendo em vista a solicitação do acionista Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS de prazo adicional para emitir o seu voto com relação às matérias constantes da Ordem do Dia. **REABERTURA DA ASSEMBLEIA**: Em 30 de maio de 2023, foram retomados os trabalhos da Assembleia, às 16:00 horas, de forma exclusivamente virtual, com a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Retomada a Assembleia no dia 30 de maio de 2023, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade: **(1)** ratificaram a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; **(2)** aprovaram o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de março de 2023; **(3)** aprovaram, nos termos do Artigo 227, §1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do **Anexo I** a esta ata, em decorrência da qual a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. Em ato contínuo, os acionistas informaram que **(a)** incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno

vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação; e **(b)** em função das deliberações acima, declararam, nos termos do Artigo 227, §3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações; e **(4)** autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **MESA**: Sr. Luiz Ildfonso Simões Lopes, Presidente; e Sra. Paula Godinho da Silva Lacava. Secretária. **ACIONISTAS**: BR AMBIENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FI-FGTS.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro
de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária

Anexo I a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRK Ambiental Participações S.A.,
iniciada em 29 de maio de 2023, às 14:00 e retomada em 30 de maio de 2023, às 16:00

Protocolo e Justificação de Incorporação

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRK AMBIENTAL –
ATIVOS MADUROS S.A. PELA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a) BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.396.489/0001-20, com seus documentos societários arquivados na Juta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.489.748 (“Incorporadora”);

e, de outro lado,

b) BRK AMBIENTAL - ATIVOS MADUROS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.398.265/0001-60, com seus documentos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530047282-9 (“Incorporada”); e

sendo Incorporada e Incorporadora denominadas em conjunto “Partes” e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- a)** a Incorporadora é única acionista direta da Incorporada;
- b)** a Incorporadora busca simplificar a sua estrutura societária, por meio da incorporação da Incorporada pela Incorporadora; e
- c)** as administrações da Incorporada e da Incorporadora acreditam que a incorporação da Incorporada trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, em especial a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;

RESOLVEM as Partes, com observância das normas aplicáveis da CVM, firmar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO** (“Protocolo e Justificação”), que tem por objetivo fixar os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei 6.404/1976 (“LSA”) e demais dispositivos legais aplicáveis, condicionada às aprovações societárias mencionadas no item 4 abaixo.

1. OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 Objeto. Condicionada às aprovações societárias mencionadas no item 4 abaixo, caso aprovado, o presente Protocolo e Justificação tem por objeto formalizar as

justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada a título universal em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, ônus e responsabilidade, nos termos do artigo 227 da LSA. Caso a proposta objeto deste Protocolo e Justificação seja aprovada:

1.1.1 a Incorporadora incorporará a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, e sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir da aprovação deste Protocolo e Justificação pela Assembleia Geral da Incorporadora e pela Assembleia Geral da Incorporada; e

1.1.2 a Incorporada será extinta e, como consequência, as ações representativas do capital social da Incorporada serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da Incorporadora permanecerá inalterado após a Incorporação, nos termos do disposto no item 3.2(ii) abaixo.

1.2 Justificativa. A Incorporação é parte de reorganização societária do grupo de que fazem parte as Partes, que tem como objetivo a racionalização e a simplificação da estrutura societária do grupo e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais, trazendo benefícios aos sócios de ordem administrativa e econômica.

2. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

2.1 Empresa Avaliadora. As Partes definiram pela contratação da **Brandcont Serviços Contábeis Sociedade Simples**, sociedade estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 512, Edifício Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.212/0001-05, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº CRC/BA-005961/O-3 ("Empresa Avaliadora"), para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Incorporada, a ser vertido ao patrimônio da Incorporadora, conforme laudo de avaliação que integra o presente Protocolo e Justificação na forma do "Anexo I".

2.2 Critério de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Contábeis, com base na avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data base de 31 de março de 2023 ("Data-Base").

2.3 Conflito. A Empresa Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação.

2.4 Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação, atribui-se ao patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, o montante de R\$ 195.491.210,00 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dez reais).

2.5 Avaliação para fins do Artigo 264 da LSA. Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito no item 3.2(ii), não haverá relação de substituição de ações, nos termos do artigo 264 da LSA.

2.6 Demonstrações Financeiras e Variações Patrimoniais. As demonstrações financeiras utilizadas na preparação dos documentos da Incorporação referem-se à Data-Base. As variações patrimoniais apuradas no período entre a Data-Base e a presente data continuarão a ser escrituradas diretamente na Incorporada até a data da Incorporação, sendo que a Incorporadora absorverá, na data da Incorporação, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis.

3. CAPITAL SOCIAL

3.1 Composição atual

(i) **Incorporada.** O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 160.820.293,94 (cento e sessenta milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) dividido em 52.548 (cinquenta e duas mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, detidas integralmente pela Incorporadora.

(ii) **Incorporadora.** O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.008.806.292,77 (quatro bilhões, oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), dividido em 2.646.299.065 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, duzentas e noventa e nove mil e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas da forma divulgada pela Incorporadora em seu Formulário de Referência, apresentado à CVM e à B3, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Efeitos da Incorporação no capital social das Partes.

(i) A Incorporadora absorverá a totalidade dos ativos e passivos da Incorporada.

(ii) A Incorporação não resultará em aumento de capital da Incorporadora, o qual permanecerá inalterado, considerando que a totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada são detidas integralmente pela Incorporadora e, portanto, o investimento que a Incorporadora possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Laudo de Avaliação.

(iii) Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Incorporadora existentes; e

(iv) As ações representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas.

3.3 Direito de Recesso. Tendo em vista o disposto no item 2.5, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da LSA.

3.4 Direito de Retirada. Tendo em vista que a Incorporadora é a única acionista da Incorporada não haverá que se falar em direito de retirada dos acionistas da Incorporada nos termos do art. 136, IV da LSA.

3.5 Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito no item 3.2(ii), não haverá relação de substituição de ações.

3.6 Extinção e Sucessão. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e universalmente sucedida pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza.

4. APROVAÇÃO PELAS PARTES

4.1 A Incorporação será submetida à aprovação dos órgãos societários competentes da Incorporada e da Incorporadora, que deverão tomar as providências necessárias para extinguir a Incorporada em virtude da Incorporação. Assim, a efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

4.1.1 Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora para deliberar sobre a proposta, a ser submetida aos acionistas da Incorporadora, de aprovação (i) do Protocolo e Justificação; (ii) da ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; (iii) do Laudo de Avaliação; (iv) da Incorporação;

4.1.2 Assembleia Geral da Incorporadora para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Incorporadora;

4.1.3 Assembleia Geral da Incorporada para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Incorporada;

4.2 Considerando que Incorporação não resultará em aumento de capital da Incorporadora, seu Estatuto Social se manterá inalterado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Sucessão em Direitos e Obrigações. Em virtude da Incorporação, a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da LSA.

5.2 Extinção da Incorporada. Em decorrência da Incorporação e versão integral dos acervos a ser incorporado à Incorporadora, a Incorporada será dissolvida e extinta, com a conseqüente baixa dos seus registros e inscrições, nos termos do artigo 227 da LSA.

5.3 Alterações. Este Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e assinada por todas as Partes.

5.4 Sobrevivência. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetados.

5.5 Arquivamento. Aprovada a Incorporação nos termos do item 4, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, §3º, da LSA, e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.

5.6 Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM 78/22.

5.7 Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

5.8 Documentos. O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da Incorporadora e nos sites de relações com investidores da Incorporadora (www.ri.brkambiental.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

5.9 Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo e Justificação, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, a qual declaram ter conferido o teor conjuntamente, a fim de que surtam seus efeitos legais.

São Paulo/SP, 30 de maio de 2023.

- assinaturas na página seguinte -

- restante da página intencionalmente deixado em branco -

[Página de assinaturas do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRK AMBIENTAL – ATIVOS MADUROS S.A. PELA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., celebrado em 30 de maio de 2023]

Partes:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

BRK AMBIENTAL – ATIVOS MADUROS S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: